

**Resolução nº 060/2019 – CIB**

**Goiânia, 28 de março de 2019.**

**Aprova AD REFERENDUM as propostas de convênio do Município de Montividiu/GO.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 3 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;
- 6 – As resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT: a nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Saúde (SUS), e a nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- 7 – O Parecer Técnico do Ministério da Saúde, datado de 22/03/2018, diligência relativa as propostas de convênio nº 911269/19-001 e nº 911269/19-002, do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu/GO.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** o pleito do Município de Montividiu/GO, referente as propostas de Convênio nº 911269/19-001 e nº 911269/19-002, para a ampliação e reforma do Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina, com a finalidade de organizar a saúde e melhorar o acesso da população aos atendimentos de média complexidade na Região de Saúde.

**Art. 2º** Ambientes a serem ampliados e modernizados no Hospital Materno Infantil Dna Zebina e serviços: serviços iniciais e trabalhos em terra; locação; infraestrutura em concreto armado; superestrutura em concreto armado; estrutura da cobertura; cobertura; impermeabilização; paredes e painéis; revestimento em paredes e painéis; revestimento de teto; revestimento de piso; esquadrias; louças e metais; instalações de água fria; instalações sanitárias; instalações de drenagem de águas pluviais; instalações de ar condicionado; instalações elétricas; iluminação e força; instalações de proteção e combate a incêndio; instalações de SPDA; instalações de CFTV; rede estruturada; wireless; sonorização; sistema de TV; instalações de gases medicinais; acessibilidade e limpeza da obra. Ampliação das seguintes unidades funcionais: acesso a ambulância (23,37 m<sup>2</sup>); sala de higienização (8,72m<sup>2</sup>); sala da entrada da emergência (41,54m<sup>2</sup>); hall de entrada da emergência (9,89m<sup>2</sup>); posto de enfermagem (3,90m<sup>2</sup>); prescrição (2,86m<sup>2</sup>); circulação da emergência (24,00m<sup>2</sup>); sala de observação masculina (22,35m<sup>2</sup>); WC masculino(4,88m<sup>2</sup>); sala de observação feminina (22,35m<sup>2</sup>); WC feminino(4,88m<sup>2</sup>);sala de observação infantil(22,75m<sup>2</sup>); WC infantil(4,88m<sup>2</sup>), consultório de emergência (10,22m<sup>2</sup>); DML emergência (2,29m<sup>2</sup>); sala de RX (24,19m<sup>2</sup>); sala de medição (14,94m<sup>2</sup>); sala eletroencefalograma(10,03m<sup>2</sup>); sala de laudo (10,11m<sup>2</sup>); sala de curativos e suturas (14,35m<sup>2</sup>); sala de aerosol e inalação (14,28m<sup>2</sup>); sala de gesso (14,28m<sup>2</sup>); sala de ultrassom (14,28m<sup>2</sup>); WC sala de ultrassom (4,88m<sup>2</sup>); consultório 3 geral (14,28m<sup>2</sup>); consultório 2





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE




## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

ginecologia (14,28m<sup>2</sup>); WC consultório 2 ginecologia(4,88m<sup>2</sup>); consultório 1 triagem (14,28m<sup>2</sup>); WC PNE(3,34m<sup>2</sup>); WC masculino público (7,35m<sup>2</sup>); WC feminino público (7,31m<sup>2</sup>); WC PNE(3,35m<sup>2</sup>); hall da recepção (18,73m<sup>2</sup>); recepção geral(14,28m<sup>2</sup>); sala de espera (92,22m<sup>2</sup>);corredor interno(53,83m<sup>2</sup>); corredor de ligação com o hospital(25,18m<sup>2</sup>); circulação de ligação(49,50m<sup>2</sup>).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário Estadual de Saúde

### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS